



**PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**



**1 - PEDIDO**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Pedido nº: 008

De: Superintendência do IPRES

Data: 19/04/2024.

**OBJETO:** Requer a aquisição de salgados, sucos e refrigerantes para a Palestra de "Segurança e Saúde do Trabalhador na construção Civil", que será realizada pelo IPRES, no dia 24/04/2024.

**JUSTIFICATIVA:** Para garantir os objetivos do Pró-Gestão de educação previdenciária continuada.

**2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)**

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 19/04/2024.

  
Valdirene Araújo Lacerda Santos  
Superintendente

**3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO**

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a proximidade com a data do evento.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 05 (cinco) dias e possui prioridade alta.

  
Valdirene Araújo Lacerda Santos  
Superintendente

# CONVITE

A Prefeitura de Sarzedo, por meio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), em parceria com a Itaminas e apoio da Câmara de Vereadores convidam você para participar de um importante evento sobre segurança no trabalho.

Palestrante: **Walisson Elias Pinto**

Tema: **Segurança e Saúde do Trabalhador na Construção Civil**

**24/04/2024**

Quarta-feira

**9h às 10h**

**Centro de Referência  
da Pessoa Idosa**

Rua Geraldo Pinheiro Diniz, 136  
(próximo ao Terminal de Ônibus)



## Re: Solicitação de Orçamento para Lanche de Evento

De [Ana Claudia Milagres](#) em 2024-04-17 14:41

 Detalhes Cabeçalhos Texto simples

 Orçamento de salgado IPRES.docx (~30 KB)

Boa tarde!

Segue proposta. Estou à disposição em caso de dúvidas.

Att; Ana Cláudia 99269-0878

Em quarta-feira, 17 de abril de 2024 14:28:34 BRT, IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo <fssms@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Prezado(a),

Gostaria de solicitar um orçamento para o fornecimento de salgados e bebidas para um evento que estamos organizando.

Anexei a este e-mail uma lista detalhada com as quantidades e tipos de salgados e bebidas que precisamos para o evento. Por favor, revise a lista e forneça um orçamento com os preços correspondentes.

Obrigada,

Jéssica.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES  
Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro - Sarzedo/MG  
Tel: +55 31 3577-7229



- Criar email
- Enviar
- Contatos
- Calendário
- Configuraç...
- Modo esc...
- Tema clás...
- Sobre
- Sair

## ORÇAMENTO



**Fornecedor:** Carmem Organização de Festas LTDA

**CNPJ:** 09.368.400/0001-29 **Telefone:** ( 31 ) 99269-0878

**Solicitante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES

**CNPJ:** 06.031.294/0001-03 - **Telefone:** (031) 3577 – 7229

**Data do Evento:** 24 de abril de 2024 (quarta-feira) Entrega: às 08:30

**Endereço de entrega:** Rua Geraldo Pinheiro Diniz, nº 136, Santa Rosa, Sarzedo/MG – Centro de Referência da Pessoa Idosa

<b>Quantidade</b>	<b>Salgados</b>	<b>Valor</b>
100	Mini sanduiches	R\$ 390,00
100	Pasteis de milho	R\$ 57,00
100	Empadas de Frango	R\$57,00
100	Coxinhas de Frango	R\$ 57,00
100	Lua de Mel	R\$57,00
100	Kibes	R\$ 82,00
04	Sucos variados	R\$ 40,00
03	Coca Cola de 2 Litros	R\$ 42,00
03	Fanta de 2 Litros	R\$ 42,00
04	Pacotes de Guardanapo	R\$ 6,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 830,00</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.368.400/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CARMEM ORGANIZACAO DE FESTA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CARME ORGANIZACAO DE FESTA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos**  
**47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R ANTONIO RICARDO DA SILVA</b>	NÚMERO <b>71</b>	COMPLEMENTO <b>: FUNDOS ;</b>
---	---------------------	----------------------------------

CEP <b>32.450-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHACARAS SATELITE</b>	MUNICÍPIO <b>SARZEDO</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CWCONTABILIDADE@OI.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3577-8324</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **11:41:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Re: Solicitação de Orçamento para Lanche de Evento

De PADARIA FINO PÃO FINO PÃO em 2024-04-18 10:08

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

img20240418\_10080025.pdf (~202 KB)



Em qui., 18 de abr. de 2024 às 10:05, PADARIA FINO PÃO FINO PÃO <padariafinopao@gmail.com> escreveu:

Segue orçamento solicitado.

Em qui., 18 de abr. de 2024 às 09:36, IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo <fssms@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Prezado(a),

Gostaria de solicitar um orçamento para o fornecimento de salgados e bebidas para um evento que estamos organizando.

Anexei a este e-mail uma lista detalhada com as quantidades e tipos de salgados e bebidas que precisamos para o evento. Por favor, revise a lista e forneça um orçamento com os preços correspondentes.

Obrigada,

Jéssica.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES  
Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro - Sarzedo/MG  
Tel: +55 31 3577-7229

**ORÇAMENTO**

Fornecedor: Panificadora e Confeitaria Souza Ribeiro

CNPJ: 24.510.305/0001-01 Telefone: (31) 31290026



Solicitante: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES

CNPJ: 06.031.294/0001-03 - Telefone: (031) 3577 - 7229

Data do Evento: 24 de abril de 2024 (quarta-feira) Entrega: às 08:30

Endereço de entrega: Rua Geraldo Pinheiro Diniz, nº 136, Santa Rosa, Sarzedo/MG – Centro de Referência da Pessoa Idosa

Quantidade	Salgados	Valor
100	Mini sanduiches	R\$ 450,00
100	Pasteis de milho	R\$ 95,00
100	Empadas de Frango	R\$ 95,00
100	Coxinhas de Frango	R\$ 95,00
100	Lua de Mel	R\$ 95,00
100	Kibes	R\$ 95,00
04	Sucos variados	R\$ 320,00
03	Coca Cola de 2 Litros	R\$ 39,00
03	Fanta de 2 Litros	R\$ 34,50
04	Pacotes de Guardanapo	R\$ 20,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 950,50</b>

- Criar email
- E-mail
- Contatos
- Calendário
- Configuraç...
- Modo esc...
- Tema clás...
- Sobre
- Sair

## Solicitação de Orçamento para Lanche de Evento

Para [Padariaange!@hotmail.com](mailto:Padariaange!@hotmail.com) em 2024-04-17 14:29

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Orçamento de salgado IPRES.docx (~17 KB)

Boa tarde!

Prezado(a),

Gostaria de solicitar um orçamento para o fornecimento de salgados e bebidas para um evento que estamos organizando.

Anexei a este e-mail uma lista detalhada com as quantidades e tipos de salgados e bebidas que precisamos para o evento. Por favor, revise a lista e forneça um orçamento com os preços correspondentes.

Obrigada,

Jéssica



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES  
Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro - Sarzedo/MG  
Tel: +55 31 3577-7229



## ORÇAMENTO



Fornecedor: PAOARIA E PIZZARIA RANGEL LTDA

CNPJ: 11.302.165/0001-34 Telefone: (31) 999350002

Solicitante: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES

CNPJ: 06.031.294/0001-03 - Telefone: (031) 3577 - 7229

Data do Evento: 24 de abril de 2024 (quarta-feira) Entrega: às 08:30

Endereço de entrega: Rua Geraldo Pinheiro Diniz, nº 136, Santa Rosa, Sarzedo/MG – Centro de Referência da Pessoa Idosa

Quantidade	Salgados	Valor
100	Mini sanduiches	R\$ 700,00
100	Pasteis de milho	R\$ 70,00
100	Empadas de Frango	R\$ 70,00
100	Coxinhas de Frango	R\$ 70,00
100	Lua de Mel	R\$ 70,00
100	Kibes	R\$ 70,00
04	Sucos variados	R\$ 40,00
03	Coca Cola de 2 Litros	R\$ 56,00
03	Fanta de 2 Litros	R\$ 56,00
04	Pacotes de Guardanapo	R\$ 28,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.230,00</b>



**PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS**



**FASE PREPARATÓRIA**

**1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS**

**OBJETO:** Requer a aquisição de salgados, sucos e refrigerantes para a Palestra de "Segurança e Saúde do Trabalhador na construção Civil", que será realizada pelo IPRES, no dia 24/04/2024, possuindo a média no valor de R\$1.003,50 (mil e três reais e cinquenta centavos)

Estimativa de valor: R\$830,00 (oitocentos e trinta reais)

Data: 19/04/2024.

  
Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva  
Membro da Equipe de Apoio

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha: 7

Data: 22/04//2024.

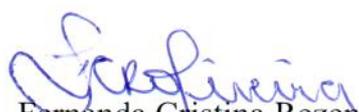
Benevides André dos Santos  
Contador

**3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO**

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 0XX em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 22/04/2024.

  
Fernanda Cristina Rezende  
Agente de Contratação



#### 4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 22/04/2024.

  
Fernanda Cristina Rezende  
Agente de Contratação

#### 5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 22/04/2024.

  
Valdirene Araújo Lacerda Santos  
Superintendente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



## PORTARIA Nº 164/2023

**"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

### CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º *caput* e §1º da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º §5º da Lei n.º 14.133/2021, que nomeia o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão;

III – As Portarias Municipais ns.º 835/2022 e 677/2022, que, respectivamente nomeia o Agente de Contratação Municipal e estabelece diretrizes e regras para sua atuação e da equipe de apoio;

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Fundo de Seguridade Social integra a administração pública indireta Municipal;

*af*  
*Assante*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**Estado de Minas Gerais**



**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução das licitações e contratações públicas baseadas na Lei n.º 14.133 para o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pizarro;
- c) Maria Luiza Ferreira de Lacerda.

Art. 2º. As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal n. 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 555/2022.

Sarzedo, 28 de março de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**Valdirene Araújo Lacerda Santos**  
**Superintendente do FSSMS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



## PORTARIA Nº 44/2024

**“ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 164/2023 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BASEADAS NA LEI N.º 14.133 PARA O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – FSSMS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Altera o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 164/2023, nomeando como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), a servidora Ângela Cristina da Silveira, matriculada sob o registro funcional nº 1581-0, em substituição à servidora Maria Luiza Ferreira de Lacerda, matriculada sob o registro funcional nº 46388-0.

**Art. 2º** - A Equipe de Apoio que irá conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133, será composta pelas seguintes servidoras:

- a) Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
- c) Ângela Cristina da Silveira.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2024.

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

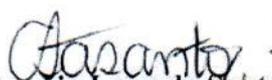
*Estado de Minas Gerais*



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 15 de Fevereiro de 2024.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

  
**Valdirene Araujo Lacerda Santos**  
**Superintendente do IPRES**



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 08/2024

### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de salgados, sucos e refrigerantes para a Palestra de "Segurança e Saúde do Trabalhador na construção Civil", que será realizada pelo IPRES, no dia 24/04/2024.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos servidores, segurados e integrantes dos órgãos colegiados do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que garante o evento que serve à capacitação dos mesmos.

### 3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$830,00 (oitocentos e trinta reais).

### 5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os salgados, sucos e refrigerantes serão adquiridas imediatamente, em face da proximidade com o evento e a necessidade de assegurar a própria entrega na data de realização do mesmo.

### 6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



6.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazo e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

## **9. DOTAÇÃO**

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha: 7

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

## **11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

11.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, dada a pequena monta da aquisição e a singeleza dos fornecedores.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata do bem.

## **12. DA DISPENSA DO CONTRATO**

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Sarzedo, 22 de abril de 2024.

  
Valdirene Araujo Lacerda Santos  
Superintendente  
IPRES-Sarzedo

  
Fernanda Cristina de Rezende  
Agente de Contratação  
IPRES-Sarzedo

## Aquisição de Salgados - Ipres Sarzedo

Para [carmem.festas@yahoo.com.br](mailto:carmem.festas@yahoo.com.br) em 22.04.2024 11:14  
Detalhes Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos



Código de Ética - 2024.docx (~42 KB) Decreto1607-2023 - IR.PDF (~2.6 MB)  
Política de Segurança da Informação.doc (~113 KB)

Prezados, para darmos andamento ao processo, solicitamos a formalização dos passos a seguir:

1º - Envio de documento constando o regime de tributação utilizado pela empresa, se é o simples nacional ou outro, para realizarmos possíveis deduções de imposto de renda. Conforme estipulado pelo decreto municipal, em anexo, que fala da necessidade de toda empresa que venda ou preste serviços ao IPRES informe o seu tipo de tributação.

2º - Segue também em anexo o "Código de Ética" e a "Política de Segurança da Informação" do IPRES para terem ciência, é necessário nos devolver assinado os anexos: I do código e I e II da política. (pode ser assinatura digital).

3º - E por fim, é necessário que realizem um cadastro no site da "Licitar Digital", pois o RPPS só pode realizar compras ou contratações de serviços com as empresas que forem cadastradas no link a seguir: <https://licitar.digital/fornecedor/>.

At.te



Cléia Teófilo - Compras  
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES  
Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro - Sarzedo/MG  
Tel: +55 31 3577-7229

- Criar email
- E-mail
- Contatos
- Calendário
- Configuraç...
- Modo esc...
- Tema clás...
- Sobre
- Sair



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARMEM ORGANIZACAO DE FESTA LTDA**  
**CNPJ: 09.368.400/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:44 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **3D8D.D50F.43BE.15C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARMEM ORGANIZACAO DE FESTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.368.400/0001-29  
Certidão nº: 27998524/2024  
Expedição: 22/04/2024, às 10:29:54  
Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARMEM ORGANIZACAO DE FESTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.368.400/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.368.400/0001-29  
**Razão Social:** CARMEM ORGANIZACAO DE FESTA LTDA ME  
**Endereço:** R ANTONIO RICARDO DA SILVA 71 FUNDOS / CHACARAS SATELITE / SARZEDO / MG / 32450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040503200451229091

Informação obtida em 22/04/2024 10:32:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.368.400/0001-29**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CARMEM ORGANIZACAO DE FESTA LTDA**



## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/02/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



## IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE SALGADOS, SUCOS E REFRIGERANTES PARA A PALESTRA "SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR NA CONSTRUÇÃO CIVIL" - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 008/2024 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Tendo em vista a importância de permanente aperfeiçoamento dos servidores, segurados e integrantes dos órgãos colegiados do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito, já que garante o evento que serve à capacitação dos mesmos, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

#### *Seção III*

#### *Da Dispensa de Licitação*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do

executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

*"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."*

*Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."*

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de serviços de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).



7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 008/2024, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 22 de abril de 2024.

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HENRIQUE  
REIS:06700631696  
HENRIQUE  
REIS:06700631696

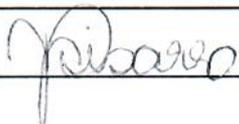
**P.p. PAULO HENRIQUE REIS**  
**Advogado – OAB/MG nº 116.185**



Aos **22 de abril de 2024**, às 10:30 horas, reuniram-se para reunião **extraordinária**, na sede do IPRES localizada a Rua Antônio Dias dos Santos, nº180, Centro – Sarzedo, as representantes do Conselho Administrativo: **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município, **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos servidores aposentados do município e **Núbia da Rocha Farache Pizarro**, representante do poder executivo e eleita presidente deste conselho. O objetivo principal da reunião foi a análise e a manifestação deste conselho sobre a aprovação dos orçamentos para aquisição de lanche que será ofertado na palestra de **Segurança e Saúde do Trabalhador na Construção Civil**, a ser realizada no dia **24 de abril de 2024**, no Centro de Referência da Pessoa Idosa de Sarzedo que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, juntamente com a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, irão conceder aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município. Foram apresentados 03 orçamentos para os seguintes itens e suas respectivas quantidades: **100 mini sanduíches, 100 pasteis de milho, 100 empadas de frango, 100 coxinhas de frango, 100 luas de mel, 100 quibes, 04 litros de sucos de variados sabores, 03 litros de coca cola de 2 litros, 03 litros de Fanta de 2 litros e 04 pacotes de guardanapos**. O primeiro orçamento é da empresa **Carmem Organização de Festas Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.368.400/0001-29** no valor de R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais), o segundo orçamento é da empresa **Panificadora e Confeitaria Souza Ribeiro, inscrita no CNPJ nº 24.510.305/0001-01** no valor de R\$ 950,50 (novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e por último o orçamento da empresa **Padaria e Pizzaria Rangel Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.302.165/0001-34** no valor de R\$1.230,00 (Hum mil, duzentos e trinta reais). Após analisarmos os três orçamentos, aprovamos o orçamento mais benéfico ao Instituto que dar-se a empresa **Carmem Organização de Festas Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.368.400/0001-29** no valor de R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais). Encerrando, e não tendo mais nada a ser tratado, eu, Nívia Maria Pereira, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

**Carmosina Coutinho Novi Cardoso** 

**Nívia Maria Pereira** 

**Núbia da Rocha Farache Pizarro** 



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

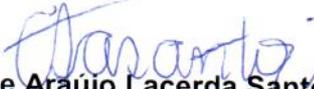
A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos servidores, segurados e integrantes dos órgãos colegiados do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que garante o evento que serve à capacitação dos mesmos.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da necessidade da aquisição dos lanches para guarnecimento da Palestra "Segurança e Saúde do Trabalhador na construção Civil", aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação para os participantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 22 de abril de 2024.

  
**Valdirene Araújo Lacerda Santos**  
**Superintendente**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/>**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº 51/2024

Processo Administrativo:	8/2024
Contrato:	/
Sequencial do Contrato:	58
Aditivo:	0
Data da Contratação:	22/04/2024
Data da Solicitação:	22/04/2024
Data de Homologação:	22/04/2024
Dispensa de Licitação nº 4/2024	

**Empenho: 44/2024 - Liquidação: Não Contabilizado**

Fornecedor: CARMEM ORGANIZACAO DE FESTA LTDA

Endereço: ANTONIO RICARDO DA SILVA, 71, CHACARAS SATÉLITE. - Sarzedo (MG), CEP 32450000

Telefone:

Celular:

E-mail: CWCONTABILIDADE@OI.COM.BR

CPF/CNPJ: 09368400000129

Insc. Estadual: 0010613590058

Banco:

Agência:

Conta:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: .

Local de Entrega: Sede do IPRES

Fonte de Recurso: 18020000000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Dotação Utilizada:

7 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.30.00

Complemento do Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Valor: 830

Objeto da Contratação: Aquisição de salgados, sucos e refrigerantes

Observações: Aquisição de salgados, sucos e refrigerantes

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1	UN	5621991 - Aquisição de salgados, sucos e refrigerantes.	Não Informada	830,00	830,00
<b>Total dos Itens:</b>		830,00	<b>Descontos:</b>	0,00	<b>Total Líquido:</b>	830,00

Sarzedo/MG, 22/04/2024

Assinatura e Carimbo do Responsável



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Spam Marcar Mais



Criar email



E-mail



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Tema clás...



Sobre



Sair

## Re: Aquisição de Salgados - Ipres Sarzedo

De Ana Claudia Milagres em 23.04.2024 13:25

Detalhes Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

Código de Ética - 2024.docx (~105 KB) Decreto.docx (~6.5 MB) Política de Segurança da Informação.doc (~237 KB)

Boa tarde!

seguem arquivos que pedimos confirmar se estão ok!

Carmem festas Ltda

Em terça-feira, 23 de abril de 2024 11:03:19 BRT, Ana Claudia Milagres <carmem.festas@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia!!

Seguem declarações

Em segunda-feira, 22 de abril de 2024 11:14:35 BRT, Cléia <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, para darmos andamento ao processo, solicitamos a formalização dos passos a seguir:

1º - Envio de documento constando o regime de tributação utilizado pela empresa, se é o simples nacional ou outro, para realizarmos possíveis deduções de imposto de renda. Conforme estipulado pelo decreto municipal, em anexo, que fala da necessidade de toda empresa que venda ou preste serviços ao IPRES informe o seu tipo de tributação.

2º - Segue também em anexo o "Código de Ética" e a "Política de Segurança da Informação" do IPRES para terem ciência, é necessário nos devolver assinado os anexos: I do código e II da política. (pode ser assinatura digital).

3º - E por fim, é necessário que realizem um cadastro no site da "Licitar Digital", pois o RPPS só pode realizar compras ou contratações de serviços com as empresas que forem cadastradas no link a seguir: <https://licitar.digital/fornecedor/>.

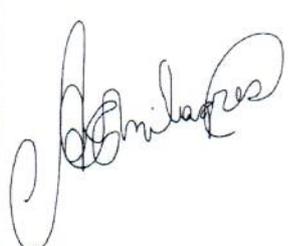
At.te.



Cléia Teófilo - Compras  
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES  
Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro - Sarzedo/MG  
Tel: +55 31 3577-7229



**ANEXO I**

<b>TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO</b>	
<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:</b>	
<b>Nº DO CONTRATO</b>	
<b>NOME DA EMPRESA CONTRATADA</b>	Carmem organização de festas Ltda
<b>CNPJ DA CONTRATADA</b>	09368400000129
<b>OBJETO RESUMIDO</b>	Fornecimento de lanches
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>	24.04.2024
<b>TERMO:</b>	
<p>A Carmem organização de festas Ltda, sediada à rua Antonio Ricardo da Silva nº71, Bairro Vila Satélite, CNPJ n.º09368400000129 DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.</p> <p>Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.</p>	
<b>DE ACORDO</b>	
<p>E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.</p>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Sarzedo/MG, ...../...../.....	Cidade .Sarzedo, 23.04.2024
Valdirene Araújo Lacerda Santos Superintendente CPF:005.443.956-62	  _____ CPF: 04822516628



## ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	CARMEM ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	09368400/0001-29
OBJETO RESUMIDO	FORNECIMENTO DE LANCHES
VIGÊNCIA CONTRATUAL	24/04/2024
<b>TERMO:</b> <p>O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado <b>CONTRATANTE</b>, e, de outro lado, a Carmem organização de festas ltda, sediada em Sarzedo a Rua Antonio Ricardo da Silva, 71 – Vila Satélite, CNPJ n.º 09368400/0001-29, doravante denominada <b>CONTRATADA</b>;</p> <p>CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º &lt;nº contrato / ano&gt; doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;</p> <p>CONSIDERANDO o disposto na <b>Política de Segurança da Informação</b> da CONTRATANTE;</p> <p>Resolvem celebrar o presente <b>TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES</b>, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:</p> <p><b>Cláusula Primeira – DO OBJETO</b> Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para</p>	



regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.
- III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
- IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.

### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, publicações, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, projetos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha



a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

§1º – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

§2º – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO não serão aplicadas àquelas informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO DE COMPROMISSO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO DE COMPROMISSO.

§1º – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

§2º – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO DE COMPROMISSO bem como da natureza sigilosa das informações.

- I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE



COMPROMISSO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§3° – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

§4° – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste

#### **TERMO DE COMPROMISSO.**

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes

§5° – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

§6° – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.



#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2º – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os



direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Oitava – DO FORO

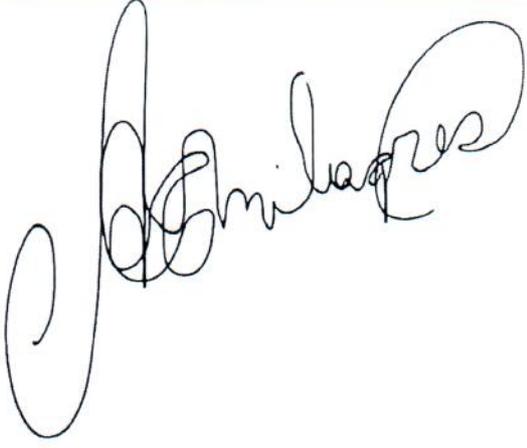
A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, ...../...../.....  Valdirene Araújo Lacerda Santos Superintendente CPF:005.443.956-62	Sarzedo, 23.04.2024.  Ana Claudia Cruz Milagres – sócia diretora CPF 048225166-28



	 <p>Nome do Responsável pelo Contratada Cargo...Socia..... CPF: .04822516628.....</p>
--	---



**ANEXO II**

<b>TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL</b>	
<b>CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:</b>	
<b>Nº DO CONTRATO</b>	
<b>NOME DA EMPRESA CONTRATADA</b>	CARMEM ORGANIZAÇÃO DE FESTAS
<b>CNPJ DA CONTRATADA</b>	09368400/0001-29
<b>OBJETO RESUMIDO</b>	FORNECIMENTO DE LANCHES
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>	24.04.2024
<b>TERMOS:</b>	
<p>O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.</p>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
<b>DE ACORDO</b>	
<p>E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.</p>	



*[Handwritten signature]*

LOCAL, Sarzedo 23.04.2024

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):**

NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 08/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/04/2024

Local: Sarzedo/MG Órgão: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Unidade compradora: 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000008/2024 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online



## Objeto:

Aquisição de salgados, sucos e refrigerantes para a Palestra de "Segurança e Saúde do Trabalhador na construção Civil", realizada pelo IPRES, no dia 24/04/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 830,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

